

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07- 202000004011
UASG: 982881

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA
LOTE 2 – EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **10/08/2020**

HORÁRIO: **09:00 (horário de Brasília/DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA - PMT** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nºs. 10.024/2019, 9.488/2018, 7.892/2013 e 8.538/2015, e Decretos Municipais nºs. 04 de 31 de março de 2020, Decreto 16 de 18 de junho de 2020 e Lei 13.979/2020 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo (a) Pregoeiro (a) Oficial desta Prefeitura, nomeado por Portaria do Prefeito de Taquarana, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema **COMPASNET**, no Portal de Compras do Governo Federal.

1. O OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de **KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no termo de referência (ANEXO I).

1.2. O objeto será dividido em **LOTES**, facultando-se ao licitante interessado a participação em tantos lotes que lhe forem convenientes.

1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do **COMPASNET** e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.4. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

LOTE	BENEFICIO	PARTICIPAÇÃO
1	Ampla Concorrência	AMPLA de quaisquer empresas no ramo
2	Exclusivo	EXCLUSIVA das microempresas ou empresas de pequeno porte

1.4.1. A reserva da cota prevista no quadro acima não impede a contratação das MEs ou das EPPs na totalidade do objeto.

1.4.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, sendo o item deserto ou fracassado, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal do mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, a ser fixado pelo pregoeiro na fase de negociação no sistema **Compras Governamentais**.

1.4.4. Os itens alusivos às cotas reservadas terão prioridade na aquisição, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

1.4.5. As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer lotes tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os itens da Cota Principal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpletronico.taquarana@gmail.com

1.4.6. As cotas reservadas terão prioridade para o fornecimento do objeto, conforme Art. 8º, § 4º do Decreto nº 8.538/2015.

1.5. Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de proposta comercial;
- c) ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- d) ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DO SRP

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR do presente SRP será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, as quantidades dos produtos foram unificadas a fim de obter o quantitativo geral a ser licitado pelo município.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Homologado o resultado da licitação, a PMT – Prefeitura Municipal de Taquarana convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para formalizar a ARP (com prazo de 05 DIAS prorrogável por igual período) e, se for o caso, com os demais classificados (CADASTRO DE RESERVA), obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade.

3.2. Será admitida a formação de CADASTRO DE RESERVA, em anexo à respectiva ARP, com o registro do(s) licitante(s) que aceite(m) cotar o(s) bem(ns) ou serviço(s) com preço(s) igual(is) ao(s) preço(s) vencedor(es), excluído o percentual da margem de preferência quando o objeto cotado pelo licitante interessado não atende a tal requisito, devendo-se observar que:

- a) Por ocasião da homologação da licitação no Sistema COMPRASNET, a autoridade superior convocará os licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao cadastro reserva;
- b) Quando da convocação, o sistema enviará e-mail às licitantes, informando o prazo para manifestação definido pela autoridade competente, que não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas;
- c) A licitante interessada em participar do cadastro reserva deverá acessar o sistema COMPRASNET, dentro do prazo estipulado, para efetivar sua participação, aceitando registrar o(s) preço(s) igual(is) ao do(s) vencedor(es) e se sujeitar às exigências e obrigações constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto às condições de participação, de aceitação e classificação da proposta e de habilitação;
- d) Se houver mais de um licitante interessado, apenas será admitido a compor o cadastro de reserva as duas primeiras empresas que registrarem o interesse via Sistema COMPRASNET;

3.3. A análise das condições de participação, o julgamento da qualidade do(s) objeto(s) proposto(s) e da habilitação do(s) licitante(s) que constem do cadastro de reserva apenas será efetuada, pelo Pregoeiro, quando da sua eventual e futura convocação para assumir a titularidade do registro, nas hipóteses previstas no art. 13, parágrafo único, Decreto Municipal Nº 16 de 18 de junho de 2020, bem como nos casos de cancelamento do registro fixadas nos arts. 20 e 21, ambos do Decreto Municipal Nº 16 de 18 de junho de 2020, observadas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos;

3.4. O cadastro reserva tem por objetivo suprir eventuais impossibilidades de atendimento pelo primeiro colocado da licitação e titular da ARP, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, ambos do Decreto Municipal Nº 16 de 18 de junho de 2020, como também às recusas em assinatura da respectiva ARP pelo(s) titular(es).

3.5. ARP é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas, a qual deverá ser assinada pelo(s) vencedor(es) do certame, ficando as empresas sujeitas às penalidades nela previstas pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.6. Serão registrados na ARP, nesta ordem:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpletronico.taquarana@gmail.com

- a) Os dados de identificação dos particulares vencedores, as especificações (inclusive indicando marca e modelo, para materiais e equipamentos), os preços e quantitativos, tudo em conformidade com a proposta do licitante vencedor do certame, por item ou grupo do objeto;
 - b) Os dados de identificação dos particulares interessados em compor o cadastro de reserva, a ordem de classificação de cada interessado e as especificações (marca e modelo, para materiais e equipamentos), por item ou grupo do objeto.
 - c) Após a formalização da ARP, e cumpridos os requisitos de publicidade, os licitantes vencedores (e os interessados em compor o CADASTRO RESERVA) estarão TOTALMENTE VINCULADOS aos termos de sua proposta final e da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.
 - d) O Órgão Gerenciador do presente Sistema de Registro de Preços - SRP será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da Gerência de Atas e Contratos.
 - e) Convocado o particular titular do registro para assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho de despesa, havendo recusa injusta ou inércia em fazê-lo, nos prazos e condições fixados, poderá a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, mantida a ordem do cadastro, convocar o particular constante do CADASTRO DE RESERVA, licitante remanescente, ou até mesmo cancelar o registro do fornecedor, nos termos fixados nos arts. 13, parágrafo único, e 20 II, ambos do Decreto Municipal Nº 16 de 18 de junho de 2020, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
 - f) As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 16 de 18 de junho de 2020.
 - g) O remanejamento de que trata a alínea “f” do subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 3.7.** Ata de Registro de Preços terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, de acordo com a MP 926/2020.
- 3.8.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 11 do Decreto Municipal Nº 16 de 18 de junho de 2020.
- 3.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 16 de 18 de junho de 2020.
- 3.10.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.11.** O prazo de vigência da ARP é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal N.º 16 de 18 de junho de 2020.
- 3.12.** A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto Municipal Nº. 16/2020.
- 3.13.** A contratação do fornecedor registrado poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme regras insertas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 c/c o disposto no art. 13 e 14 do Decreto Municipal Nº 16/2020, observadas as disposições contidas no item 25 deste edital.
- 3.14.** As contratações firmadas a partir da ARP poderão sofrer alterações posteriores, observados os limites e condições fixadas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.15.** Se o(s) licitante(s) vencedor(es), convocado(s) nos termos do item 3.1 deste Edital, recusar-se a assinar a ARP, aplicar-se-á o disposto no art. 49 do Decreto Municipal Nº 04 de 31 de março de 2020.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpletronico.taquarana@gmail.com

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

- 4.1. O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, observada as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.
- 4.3. O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
- 4.4. **ATENÇÃO:** A PMT não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.
- 4.5. O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.6. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.
- 4.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.
- 4.8. O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.
- 4.9. O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.
- 4.10. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.
- 4.11. O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

- 5.1. O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGAR-SE-Á:
- Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema Comprasnet;
 - Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Comprasnet, sem qualquer falseamento da verdade;
 - Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital (e seus apêndices);
 - Manter-se logado (*online*) ao Sistema COMPRASNET e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
 - Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;
 - Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
 - Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço <http://www.taquarana.al.gov.br/licitacoes>;
 - Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
 - Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpletronico.taquarana@gmail.com

- j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l) Não cometer fraude fiscal;
- m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no ComprasNet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- p) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

6.1. O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

6.2. Poderão participar da presente licitação os interessados que:

- a) Possuir credenciamento regular no SICAF (item 04), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- b) Cadastrar proposta eletrônica, vinculada ao presente Pregão, a proposta comercial em vernáculo e na moeda corrente nacional (e seus respectivos documentos técnicos) e os documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus apêndices), até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame
- c) Realizar as declarações eletrônicas obrigatórias diretamente no Sistema COMPRASNET (item 19.2.5), por meio das opções “sim” ou “não”, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.
- d) Não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 6.3 deste Edital.

6.3. NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação interessado que:

- a) não cumprir os requisitos formais indicados no item anterior;
- b) tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;
- c) seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;
- d) esteja com o direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA suspensa, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva do Prefeito;
- e) esteja impedida de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade da Prefeitura;
- f) tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/93, determinado pelo TCU – Tribunal de Contas da União;
- g) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;
- h) sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/93;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpleletronico.taquarana@gmail.com

6.4. A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.

6.5. Analisadas as condições de participação, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à não permanência de licitante no certame.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até 1 (um dia útil) anteriores à data da sessão pública inicial do certame, por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico cpleletronico.taquarana@gmail.com, para manifestar as dúvidas acerca do edital de licitação.

7.2. O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de recebimento do pedido, por meio de registro em nosso sítio <http://www.taquarana.al.gov.br/licitacoes>, bem como publicação no sistema do COMPRASNET.

7.3. Até 1 (um) dia útil antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada e enviada por e-mail ao endereço eletrônico cpleletronico.taquarana@gmail.com.

7.4. O Pregoeiro, com apoio da assessoria responsável pela elaboração do Edital e seus anexos e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de 1 (um) dias útil, contado da data de recebimento do pedido, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <http://www.taquarana.al.gov.br/licitacoes>, bem como publicação no sistema do COMPRASNET

7.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

7.7. Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como no sítio oficial da Prefeitura de Taquarana (<http://www.taquarana.al.gov.br/licitacoes> para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas, que vincularão os participantes e a administração.

7.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

8. DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET

8.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual ao Sistema COMPRASNET de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta comercial eletrônica e anexação obrigatória da proposta comercial e da documentação de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, até a data e horário previsto para abertura da sessão do certame observado o art. 4º - G, §1º da Lei nº 13.979/2020.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpletronico.taquarana@gmail.com

8.2. ATENÇÃO: À luz do disposto no art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no Sistema, como também ENCAMINHAR EXCLUSIVAMENTE VIA COMPRASNET, de forma concomitante e apenas até a data e horário marcados para abertura da sessão, a respectiva proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, observadas as exigências contidas nos itens **17 e 19** deste Edital.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos da etapa de lances e julgamento da proposta.

8.5. O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

8.6. Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

8.7. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

8.8. No momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante, além de anexar a respectiva proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

- a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus apêndices, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- g) que o objeto será executado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

8.9. ATENÇÃO: As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo Sistema COMPRASNET.

8.10. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item 8.8 deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

8.11. O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpletronico.taquarana@gmail.com

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I);
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos;
- f) obrigação de participar ativamente do certame (ONLINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.
- g) compromisso para com a futura ARP – Ata de Registro de Preços e/ou de toda contratação dela decorrente.

8.12. ATENÇÃO: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência (ANEXO I).

8.13. ATENÇÃO: Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

8.14. ATENÇÃO: Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição.

9. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

9.1. A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema COMPRASNET no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.

9.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.6. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

9.7. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24 HORAS após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.8. Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet (<http://www.taquarana.al.gov.br/licitacoes>).

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpletronico.taquarana@gmail.com

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

10. DA ANÁLISE PRELIMINAR DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.

10.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no Comprasnet que não indicar marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso), quantidade, valor unitário e valor total da proposta.

10.3. Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no ANEXO I.

10.4. Para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET, qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes, fato que poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

10.5. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

10.6. Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.

10.7. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro declarará deserto o certame.

10.8. Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro declarará frustrado o certame.

11. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

11.1. A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.

11.2. O Pregoeiro deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA COMPETITIVA para não provocar o encerramento da disputa para todos os LOTES do objeto ao mesmo tempo, visando viabilizar as melhores condições de disputa possíveis aos interessados que estejam concorrendo a mais de um LOTE do objeto

11.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.4. Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo Sistema COMPRASNET, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.

11.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

11.8. Será adotado para o envio na ETAPA DE COMPETITIVA deste Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpletronico.taquarana@gmail.com

11.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

11.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.14. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá **EXCLUIR** qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecuível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

11.15. Serão as propostas ou lances finais classificados, automaticamente, em **ORDEM CRESCENTE DE VALORES**, segundo o critério objetivo de **MENOR PREÇO LOTE**.

11.16. Se não houver lances na **ETAPA COMPETITIVA** e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado **POR SORTEIO ELETRÔNICO** pelo próprio Sistema **COMPRASNET**.

11.17. Havendo empresa em situação especial que tenha direito a tratamento diferenciado, o sistema **Comprasnet** iniciará automaticamente a fase de exercício de tal direito (**item 12**).

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

12.1. Em relação ao(s) Item(ns) com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP**, não é aplicável o direito de preferência na contratação em caso de empate ficto de fase de lances, nos termos fixados no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Quanto ao(s) Item(ns)/grupo(s) com **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, na fase de **PROPOSTA**, será concedido **TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's e COOPERATIVAS**, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta apresentada por **ME/EPP** de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, procederá da seguinte forma:

a) a **ME/EPP** mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus anexos, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.

b) não sendo registrado um novo lance pela **ME/EPP** convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (cinco) minutos.

c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquele cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema em primeiro lugar.

d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do **CHAT**, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido.

12.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpletronico.taquarana@gmail.com

12.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

12.4.1. Produzidos no País;

12.4.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

12.4.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.4.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.6. Havendo empresa em situação especial que tenha direito a tratamento diferenciado, o sistema Comprasnet iniciará automaticamente a fase de exercício de tal direito (**item 12**).

12.7. Na hipótese de não haver empresas nessas condições, o procedimento licitatório prossegue automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência à presente fase.

12.8. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

a) em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;

b) será assegurado o prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo ou instrumento contratual, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à PMT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato, ou até cancelar a licitação.

13. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Encerrada a ETAPA COMPETITIVA, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

a) Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresa Punidas (CNEP), ambos da Controladoria Geral da União, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça e Consulta aos Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU;

a.1) As referidas consulta serão realizadas através de consulta consolidada de pessoa jurídica no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

b) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificar se o licitante se enquadra como ME e EPP (se for o caso), no endereço https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp.

c) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no sítio [https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf;);

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpletronico.taquarana@gmail.com

Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>;

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

e) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrros/consultas-cnpj>.

13.2. Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO LICITANTE, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema COMPRASNET.

14. DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

14.1. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

14.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

14.5. Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao MÁXIMO FIXADO NO EDITAL, será realizada negociação prévia (item 15 deste Edital), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o Pregoeiro procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar FRUSTRADO O CERTAME.

15. DA NEGOCIAÇÃO

15.1. Aceitada a proposta melhor classificada, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do *CHAT*, sendo o licitante convocado para, no mesmo prazo fixado pelo Pregoeiro, (que não será inferior a 10 minutos), pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

15.2. Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.

15.3. Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item 15.1 deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO (ATENÇÃO: Para o disposto no item 9.5 deste Edital).

15.4. Caso o PREÇO FINAL da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, será desclassificado e proceder-se-á a convocação do licitante remanescente e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

16.1. Nos termos fixados no Item 8 deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto, se for o caso), como também a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser, prévia e exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão pública do certame, podendo o Pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:

a) Via CHAT, que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final, como também eventual documentação complementar (documentos necessários à confirmação daqueles exigidos

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpletronico.taquarana@gmail.com

no edital e já apresentados) necessária ao julgamento, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema COMPRASNET, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija.

- b) Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item 9.4 deste Edital;
- c) Para fins de viabilização operacional, o Pregoeiro poderá convocar e reconvocar “Anexo” quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.

16.2. Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus anexos) deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;
- b) No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;
- c) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;
- d) O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação;
- e) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

16.3. Em se tratando de ME/EPP, e havendo alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP (item 26.1), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

16.4. A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices, sendo facultado o Município de Taquarana convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a ARP (item 26.1), ou até cancelar a licitação.

16.5. Na hipótese de não haver lances na sessão, o pregoeiro poderá julgar a melhor proposta comercial inicialmente cadastrada, caso nessa conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto.

16.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

16.7. As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus anexos) e/ou solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

16.8. A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Comissão Permanente de Licitação desta PMT.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpletronico.taquarana@gmail.com

17. DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

17.1. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

17.2. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO II):

- a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
- b) indicação da quantidade, preços unitário e total, conforme especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I);
- c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso),
- d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver (ANEXO I);
- e) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.3. O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via *CHAT*, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção “Enviar Anexo” no Sistema COMPRASNET, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

18. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

18.1. O julgamento da proposta será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.

18.2. O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.3. Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro solicitará a apresentação de AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, no mínimo, 5 (cinco) DIAS, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:

- a) a AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (*CHAT*) no Sistema COMPRASNET com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;
- b) a análise da AMOSTRA será baseada em critérios técnicos e objetivos, conforme fixado no Termo de Referência (ANEXO I), sendo emitido parecer técnico fundamentado no caso de recusa;
- c) o resultado da avaliação técnica será divulgado por meio de mensagem no Sistema COMPRASNET, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição (<http://www.taquarana.al.gov.br/licitacoes>);
- d) no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;
- e) Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
- f) O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S)) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpletronico.taquarana@gmail.com

g) Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;

h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

18.4. Será **DECLASSIFICADA**, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens **18.8 a 18.10** deste Edital:

a) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;

b) indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);

c) não contenha quantidade numérica, fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso), conforme contida no Termo de Referência (ANEXO I).

18.5. Será **CLASSIFICADA** a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.6. Se a proposta for **DECLASSIFICADA**, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

18.7. Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.

18.8. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

18.9. Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

18.10. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

18.11. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item 12 deste Edital.

19. **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

19.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpleletronico.taquarana@gmail.com

e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 19.1.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 19.1.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 19.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** que não consta no SICAF, para o presente certame deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame, e compreenderá:

19.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

- 19.2.1.1. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
- 19.2.1.2. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual,** cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 19.2.1.3. EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor,** devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso) acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 19.2.1.4. SOCIEDADE EMPRESÁRIA:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- 19.2.1.5. SOCIEDADE POR AÇÕES:** além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- 19.2.1.6. SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 19.2.1.7. EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA:** decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 19.2.1.8. COOPERATIVAS:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 19.2.1.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

19.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 19.2.2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 19.2.2.2.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 19.2.2.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpletronico.taquarana@gmail.com

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

19.2.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.2.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.2.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Deverá (ão) ser apresentado pelo menos 1 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove (m), em razão de contrato vigente ou já cumprido, que a licitante já tenha fornecido, de maneira satisfatória e a concreto, fornecimento compatíveis com objeto da licitação.

19.2.3.1.1. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

19.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.2.4.1. Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

19.2.4.2. Apresentação de Balanço Patrimonial - do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei (admitida a apresentação de balanço patrimonial pelo SPED), que comprove a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da Proposta;

19.2.4.2.1. Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

a.1) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

b.2) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:

c.1) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

19.2.4.3. O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

19.2.4.4. No Balanço Patrimonial deverá constar os dados do Contador responsável pela escrita contábil, com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, assinado por contabilista habilitado e pelo representante do licitante, contendo Termo de Abertura e Encerramento e Registro do Órgão Competente (Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante);

19.2.4.5. Deverá está anexado ao Balanço Patrimonial a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício);

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpletronico.taquarana@gmail.com

19.2.4.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

19.2.4.7. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

19.2.4.8. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

19.2.4.9. A comprovação da situação financeira da Empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

b) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

19.2.4.10. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

19.2.4.11. É facultado a CPL, para aceitação dos documentos de habilitação, promover diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas.

19.2.4.12. Apresentar Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8º, Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007); ou certidão simplificada emitida pelo site da Junta Comercial do Estado sede da Empresa.

19.2.5. DECLARAÇÕES

19.2.5.1. TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

19.2.5.2. FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

19.2.5.3. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

19.2.5.4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpletronico.taquarana@gmail.com

19.2.5.5. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

19.3. As declarações exigidas no subitem **19.2.5** deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do Comprasnet, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

19.4. O licitante enquadrado como Microempendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

19.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.6. O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica", "Regularidade Fiscal e Trabalhista" e "Qualificação Econômico-Financeira", poderá deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, exceto as certidões indicadas no subitem 19.2.2 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade esteja expirado.

19.7. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

20. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

20.1. Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o Pregoeiro poderá convocar o(s) particular(es), via CHAT, para encaminharem ao Sistema COMPRASNET, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de **02 (DUAS) HORAS** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do Pregoeiro), a DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, observada a regra contida no itens 20.2 a 20.6 e os procedimentos e regras fixados no item 16 deste Edital.

20.2. Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

20.3. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem **19.2.5** deste Edital.

20.4. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

20.5. Caso o licitante esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

20.6. Poderá ser INABILITADO o licitante que:

a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 19 deste Edital, exceto os que possam ser extraídos, pelo Pregoeiro, do SICAF e/ou dos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019;

b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos contidos nos itens **16.3** e **19.5** deste Edital;

c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item **16.2** deste Edital;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpletronico.taquarana@gmail.com

- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

20.7. Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante declarado habilitado no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP ou do termo de contrato ou equivalente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Prefeitura de Taquarana convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato ou equivalente, ou até cancelar a licitação.

20.8. Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todos as capacidades subjetivas exigidas no item **19** deste Edital.

20.9. No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões previstas nos itens **18.7 a 18.9** desta Edital.

21. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

21.1. Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 MINUTOS. Durante esse tempo qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

21.2. O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

21.3. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

21.4. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
- d) fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

21.5. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de **01 (UM) DIA** para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

21.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema COMPRASNET.

21.7. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpletronico.taquarana@gmail.com

21.8. Em qualquer das situações contidas no item **21.7**, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- b) determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

21.9. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

21.10. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.

21.11. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

21.12. Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como da assessoria responsável pela elaboração do edital, para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

21.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (**item 22 do Edital**).

21.14. No caso de licitações com julgamento POR LOTE, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) LOTE(S) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais LOTES do objeto da licitação.

22. DA REABERTURA DA SESSÃO

22.1. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

22.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema Comprasnet a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio do sistema Comprasnet (CHAT ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,

22.3. A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, (<http://www.taquarana.al.gov.br/licitacoes>), cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

22.4. À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarem os trabalhos.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpletronico.taquarana@gmail.com

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.

23.2. Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR LOTE(S)

23.3. Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

23.4. Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

24. DA PUBLICIDADE

24.1. O presente Edital será publicado, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no artigo 20 do Decreto Municipal Nº 04, de 31 de março de 2020.

- a) No Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, em todos os casos.
- b) Portal de Compras Governamentais, em todos os casos.
- c) No Diário Oficial da União, em todos os casos.
- d) No jornal de grande circulação no Estado, quando o valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120 da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.2. Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet (<http://www.taquarana.al.gov.br/licitacoes>) e no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br).

24.3. O Termo de Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Taquarana para o presente exercício, classificadas no(s) elemento(s) de despesa e programa(s) de trabalho indicado(s) no orçamento de cada órgão integrante da estrutura administrativa do Município de Taquarana.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpletronico.taquarana@gmail.com

26.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

26.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

26.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

27. DA CONTRATAÇÃO

27.1. A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de termo de contrato (ANEXO IV ao Edital), contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos arts. 55 e 62, da Lei 8.666/93.

27.2. A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (ANEXO I ao Edital).

27.3. O particular será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, no prazo de 03 (TRÊS) DIAS úteis, contados da convocação, assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

27.4. Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de serviço, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

27.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

27.6. A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência do contrato, sujeita-os às sanções previstas neste Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

28. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

28.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

29. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

29.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

30.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

31. DO PAGAMENTO

31.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpletronico.taquarana@gmail.com

- c) **multa de 5%** (cinco por cento);
d) **multa de 10%** (dez por cento);
e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Taquarana e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 32.2.** Os licitantes, assim como a(s) empresa(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- a) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
b) Comportar-se de modo inidôneo ou de forma a tumultuar o certame: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
c) Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
d) Deixar de entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
e) Não apresentar a documentação e informações necessárias à contratação: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
f) Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
g) Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura da ata, contrato ou da nota de empenho, salvo exceção do item **20.7**: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
h) Apresentar documentação falsa: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
i) Fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
j) Recusar-se a assinar o contrato dentro do prazo previsto no item **27.3**: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total do Contrato).
- 32.3.** No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas no referido documento.
- 32.4.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 32.5.** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 32.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem **32.2** ou **32.3**, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 32.7.** A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **32.2**, assim como nos casos previstos no subitem **32.5**, a sanção prevista na alínea “e” do subitem **32.1** poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.
- 32.8.** As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 32.9.** As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

33. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 33.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpleletronico.taquarana@gmail.com

- 33.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 33.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 33.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

34. DA GARANTIA

- 34.1.** As regras acerca da garantia são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 35.1.** A critério da Administração, poderá a presente licitação:
- ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas e registro no Comprasnet, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
 - ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas e registro no Comprasnet, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
 - ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
 - ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.
- 35.2.** A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.
- 35.3.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 35.4.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.
- 35.5.** Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.
- 35.6.** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
- 35.7.** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
- 35.8.** Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, bem como registradas no sistema COMPRASNET ou publicadas no Diário Oficial, nos termos da legislação.
- 35.9.** Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nºs 8.538/2015 e 10.024/2019, Decretos Municipais Nº 04 de 31/03/2020, Decreto Nº 16 de 18/06/2020 e a Lei 13.979/2020.
- 35.10.** Maiores esclarecimentos e informações sobre este pregão eletrônico serão prestados pelo pregoeiro no endereço Rua Cicero Rodrigues, Nº 47, Centro, Taquarana – Alagoas e/ou pelo endereço eletrônico cpleletronico.taquarana@gmail.com.



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpleletronico.taquarana@gmail.com

Taquarana/AL, 31 de julho de 2020.

Sidinea Rose Silva Costa
Pregoeiro(a)
Portaria N. 241 de 1/04/2020.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpletronico.taquarana@gmail.com

ANEXO I AO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este documento estabelece as normas específicas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visando suprir a necessidade de aquisição para a Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2. Em 06 de fevereiro de 2020, no âmbito Federal foi publicada a Lei Nº 13.979, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
- 1.3. A Prefeitura Municipal de Taquarana-AL, em 17 de março de 2020, publicou o Decreto Municipal Nº 002/2020, que decretou medidas temporária de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (CORVID-19) considerando a classificação de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).
- 1.4. O Governo do Estado de Alagoas, em 20 de março de 2020, publicou o Decreto Nº 69.541, de 19 de março de 2020, que declarou a situação de emergência no Estado de Alagoas e intensifica as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19 (Coronavírus) no âmbito do Estado de Alagoas.
- 1.5. Em decorrência de todos os fatos sobreditos o Presidente do Conselho Estadual de Educação de Alagoas, Mario Cesar Jucá, autorizou a publicação, em data de 19/03/2020, do seguinte ato administrativo. NOTA CONJUNTA UNCME/AL, CEE/AL E UNDIME/AL, onde no item 2., estabelece:

2. Que, frente à situação emergencial, em caso de necessidade e orientações sobre **suspensão das aulas nas redes de ensino, sejam adotadas, no âmbito de competência de cada Secretaria de Educação (Estadual e Municipal) e Conselhos de Educação, as providências necessárias e suficientes para ajustes no calendário escolar**, assegurando o cumprimento dos dispositivos da LDB, em termos de parâmetros organizativos das atividades escolares e execução de seus currículos e programas, ao termino da pandemia com consequente retorno as aulas.

- 1.6. Em 02 de abril de 2020, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, publicou a Resolução Nº 002/2020, onde estabelece em seu art. 1º, in verbis:

Durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública causadas pelo novo coronavírus – Covid-19, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE às famílias dos estudantes, a critério do poder público local.

- 1.7. Em 07 de abril de 2020, no âmbito Federal foi publicada a Lei 13.987, a qual altera a Lei nº 11.974, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.
- 1.8. Em 28 de maio de 2020, foi publicada a Lei Municipal Nº 688/2020, que dispõe sobre o fornecimento de Merenda Escolar, Kit de Gêneros Alimentícios ou Cartão de Alimentação, durante o

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpleletronico.taquarana@gmail.com

período de Pandemia da Covid-19, aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, onde estabelece em seu art. 2º, inciso II, in verbis:

(...)

Art. 2º O fornecimento desta alimentação poderá se dar das seguintes formas:

(...)

II – entrega de kit de gêneros alimentícios da agricultura familiar;

(...)

- 1.9. Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para o Registro de Preços para eventual e futura contratação, conforme a Lei 10.520/2002, Lei 13.979/2020, Decreto Municipal nº 004/2020, Decreto Municipal 16/2020 e Lei Municipal Nº 688/2020.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. CONSIDERANDO, que a Resolução CD/FNDE nº 26/2016, a RDC 216 – ANVISA e a Lei 13.494/2008 – SESANS, tem como objetivo, contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais, bem como, da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo;
- 2.2. CONSIDERANDO, que o fornecimento da alimentação escolar para os alunos da rede é uma obrigação legal, constitucional (artigo 6º da Constituição Federal), como também, pode ser visualizada na Portaria Interministerial nº 1.010/2013, Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pois, além de representar um ganho no ensino, uma vez que a atividade desta Secretaria é proporcionar serviços educacionais de qualidade;
- 2.3. CONSIDERANDO, a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, e que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- 2.4. CONSIDERANDO, que no município de Taquarana, o Programa de Alimentação Escolar de Taquarana atende a 100% dos alunos, atendendo a todas as escolas da rede de Ensino do Município;
- 2.5. CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto Municipal nº 11, de 20 de maio 2020;
- 2.6. CONSIDERANDO a suspensão das aulas em toda rede municipal de ensino, por meio do Decreto Municipal nº 02, de 17 de março de 2020, no período de 18 de março até 05 de junho de 2020, nos termos do Decreto nº 011/2020, salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se /reputar necessário;
- 2.7. CONSIDERANDO o papel social da Secretaria de Municipal de Educação na promoção da alimentação saudável nas escolas municipais, com a oferta de alimentos variados e de qualidade;
- 2.8. CONSIDERANDO a necessidade de dar suporte mínimo aos alunos da rede pública que podem se encontrar em situação de vulnerabilidade social durante a situação de emergência e/ou calamidades pública em virtude da COVID-19;
- 2.9. CONSIDERANDO que os contratos vigentes são de objetos distintos ao aqui perseguido, e que, se houver a oferta de alimentação no modelo atual de execução, seja escolarizada haveria em risco a saúde dos discentes e docentes e demais pessoas envolvidas na elaboração e distribuição das refeições, pois acarretaria na aglomeração dos alunos;
- 2.10. “A educação sozinha não muda a sociedade, mas sem ela nenhuma sociedade muda” Esse pensamento Freiriano explica as diferentes ações de intervenção do Governo do Município de Taquarana-AL no momento de fortalecer a educação, não apenas do aspecto cognitivo quando fortalece com várias ações de monitoramento da aprendizagem, mas principalmente as ações que

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpletronico.taquarana@gmail.com

caracterizam a qualidade social da educação. Dentre as diferentes ações, cumpre destacar o papel do Programa de Alimentação Escolar em Taquarana, que atualmente, atende diariamente aos estudantes da rede pública, em conformidade com as diretrizes definidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, compreendidas como: regulares, e integrais, educação de jovens e adultos, e de remanescentes quilombolas, além de realizar atendimento a programas especiais. A merenda de qualidade fortalece em todos os âmbitos a aprendizagem dos educandos com qualidade social porque os faz refletirem sobre papel social que permeia a educação.

- 2.11.** Dito isto, e considerando a necessidade de promover ações de resposta à situação de emergência e/ou calamidade pública que vem sendo enfrentada mundialmente em razão da pandemia da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), que, apesar da doença ter se originado China, todos os dias milhares de novos casos e mortes em decorrência do vírus são registrados em diversos países. Considerando que, diante da altíssima capacidade de contágio por cada pessoa acometida pela COVID-19 na transmissão desse vírus, medidas emergenciais de segurança e tentativa de controle da pandemia vem sendo executadas, haja vista que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas em todo o território nacional, apresentando elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas.
- 2.12.** Diante desse cenário, o Poder Executivo do Município de Taquarana vem adotando medidas fundamentais na tentativa de conter o número de casos nesta municipalidade, tendo sido publicado em 17 de março o DECRETO Nº 002/2020, que dispôs sobre medidas administrativas voltadas ao enfrentamento e à redução dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus (covid-19) no âmbito interno da administração pública municipal, e alterações, que regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Por conseguinte, também foi emitida nota oficial suspendendo as aulas a partir do dia 18/03/2020, nas escolas públicas e privadas, em atendimento às recomendações da Secretaria Estadual de Saúde, diante da ampliação do número de casos confirmados da COVID-19. Ocorre que, a Secretaria Municipal de Educação através do Programa de Alimentação Escolar exerce um papel social visando a promoção da alimentação saudável nas escolas municipais, com a oferta de alimentos variados e de qualidade, de acordo com os cardápios elaborados pela equipe de nutricionistas, refletindo assim, positivamente, no processo de otimização da gestão pública voltada para resultados.
- 2.13.** Considerando a vulnerabilidade, com renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo, de grande parte das famílias dos alunos matriculados na rede municipal de Ensino de Taquarana e seguindo as orientações da Lei Federal N. 13.987 de 07 de abril de 2020 e a Lei Municipal Nº 688/2020 de 28 de maio de 2020, justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados a distribuição gratuita, para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Taquarana/AL, os quais serão distribuídos no período da Pandemia.
- 2.14.** A contratação pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se por não ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela administração e devido à necessidade de contratações frequentes, de acordo com a demanda, bem como possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão.
- 2.15.** Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no Decreto Municipal nº 16 de 18 de junho de 2020, destaca-se:
- A vigência da Ata de Registro de Preços é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, de acordo com a MP 926/2020.
 - É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
 - Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
 - Redução de volume de estoque;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpleletronico.taquarana@gmail.com

- Redução do número de licitações;
 - Redução dos custos de processamento de licitação;
 - Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
 - Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.
- 2.16. O agrupamento em lote é necessário uma vez que a licitante vencedora deverá entregar os kits de gêneros alimentícios devidamente embaladas, em embalagem plástica transparente resistente, conforme produtos (por kits) indicados no Termo de Referência. A licitação com itens agrupados em lotes é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, com o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução dos serviços e concentração da garantia dos resultados. Além disso, os itens guardam relação ente si, não havendo restrição na participação de empresas do ramo pertinente ao objeto, e interessadas em participar do certame.
- 2.17. Em decorrência da Pandemia COVID-19, a presente aquisição é de extrema importância para levar a mesa dos alunos da rede municipal de ensino, o mínimo de nutrientes necessários para manter a saúde dos citados alunos em um nível imunológico adequado.
- 2.18. A **imunidade** é essencial na defesa do organismo contra diversas doenças causadas por agentes químicos ou biológicos, e mantém, assim, a homeostase, se o Sistema Imunológico humano estiver equilibrado, por mais que haja a disseminação pelo novo Corona Vírus, o corpo humano não irá sofrer os maus trágicos causados por essa infecção, que vem afetando um grande número de brasileiros.

3. OBJETO

3.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de kits de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados a distribuição gratuita, para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Taquarana/AL, para os seguintes Programas: PNAEQ- Programa Nacional de Alimentação Escolar Quilombola; PNAEP – Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escolar; PNAEJA – Programa Nacional de Alimentação Escolar/EJA – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS; PNAEF – Programa Nacional de Alimentação Escolar – FUNDAMENTAL, PNAEE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – AEE, Programa Nacional Mais Educação e PNAEC – Programa Nacional de Alimentação Escolar – CRECHE, relacionado conforme as especificações técnicas contidas no Anexo I do presente Termo de Referência.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O Município de Taquarana, através do Secretaria Municipal de Educação, irá gerenciar a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), a ser gerado pela licitação.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como referência o valor estimado observado as especificações definidas no anexo I deste Termo de Referência.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, Decreto 3.784 de 2001 e do Decreto 10.024, de 2019.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpletronico.taquarana@gmail.com

7. DAS ESPECIFICAÇÕES

7.1. As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para o regular fornecimento do objeto deste Termo de Referência são as estabelecidas no anexo I deste Termo de Referência.

8. DAS REGRAS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO NA LICITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

8.1.1. O julgamento da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.

8.1.2. A adjudicação o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

8.2. **DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:** deverá levar em consideração o valor estimado no mapa de preços.

8.2.1. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser aqueles inferiores ou iguais ao valor estimado, não ultrapassando a margem de preferência estabelecida durante a sessão.

8.3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

8.3.1. Nos termos do artigo 15 do Decreto Municipal 04/2020, o valor máximo aceitável deverá ser divulgado no momento da publicação do edital, conforme Anexo I, deste Termo de Referência.

8.4. DO ENVIO DE LANCES

8.4.1. O Envio de Lances será realizado por meio do modo de disputa ABERTO, conforme prevê o art. 32, do Decreto 10.024/2019.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos e Entidades do Município de Taquarana participantes da Ata de Registro de Preços/ARP.

9.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As dotações orçamentárias serão disponibilizadas apenas no momento da contratação, representada pela Ordem de Fornecimento e/ou nota de empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

11. DA FORMA DE ENTREGA E DO CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A entrega será parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em horário de expediente das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h.

11.2. O prazo previsto para entrega deverá ser de acordo com a necessidade e especificidade de cada produto, conforme o item subsequente, contados 8 (oito) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante, os Kits deverão ser entregues no armazém da merenda escolar de Taquarana, localizado na Rua 21 de setembro, nº 93, Centro, Taquarana – Alagoas.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpletronico.taquarana@gmail.com

- 11.3. Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de consumo, apresentando suas características organolépticas normais (cor, odor, textura, sabor e aparência), **RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO**, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.
- 11.4. Os produtos deverão ser entregues em recipientes adequados e limpos, devendo ser transportados em carros fechados. Mercadorias transportadas em carrocerias abertas que foram submetidas à poeira, chuva, sol entre outros serão devolvidas.
- 11.5. Todos os itens serão conferidos por um funcionário da Secretaria Municipal de Educação, a fim de verificar a conformidade dos produtos com as especificações constantes da proposta e especificações técnicas.
- 11.6. Os itens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.8. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 11.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 11.10. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições e especificações constantes deste termo de referência;
- 11.11. Todos os gastos com despesas de frete, funcionário adequado para descarregar a mercadoria, embalagem, impostos e encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de nota fiscal.

12. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. Deverá (ão) ser apresentado pelo menos 1 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove (m), em razão de contrato vigente ou já cumprido, que a licitante já tenha fornecido, de maneira satisfatória e a concreto, fornecimento compatíveis com objeto da licitação.
- 12.1.1. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 13.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preço em até 03 (três) dias contados da convocação pela Contratante.
- 13.2. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços no limite do quantitativo contratado.
- 13.3. Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação e no contrato, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- 13.3.1. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e presente os esclarecimentos que

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpletronico.taquarana@gmail.com

- julgar necessários à requisitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.4. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
 - 13.5. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
 - 13.6. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
 - 13.7. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
 - 13.8. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 13.9. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior;
 - 13.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
 - 13.11. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.
 - 13.11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
 - 13.11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 13.11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 13.12. Prover condições que possibilitem o fornecimento dos materiais a partir da data da atada futura Ata de Registro de Preços;
 - 13.13. Manter o preposto durante o período de vigência da futura contratação, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (contendo nome completo, CPF e documento de identidade, além das informações e meios de acesso e contato do mesmo);
 - 13.14. Não permitir, em hipótese alguma, a comercialização de qualquer material ou produto que não esteja expressamente elencado no presente Termo de Referência;
 - 13.15. Atender às solicitações dos materiais com presteza e tempestividade;
 - 13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista na futura Ata de Registro de Preços, ficando a Contratada impedida de suspender o fornecimento a esta prefeitura.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura ata de registro de preço/contrato.
- 14.2. Publicar o extrato da ata de registro de preço/contrato na forma da Lei.
- 14.3. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- 14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- 14.5. Solicitar, durante a vigência da Futura Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpletronico.taquarana@gmail.com

- 14.6. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.
- 14.7. Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- 14.8. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas por parte da Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 14.9. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.
- 14.10. Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio.
- 14.11. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar suas obrigações, dentro das normas da Futura Ata de Registro de Preços.
- 14.12. Emitir as Ordens de Compras para o fornecimento de produtos necessários, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente.
- 14.13. Acompanhamento, fiscalização e controle das quantidades dos materiais, através do gestor designado pela Secretaria Municipal solicitante devendo ser emitido relatório de cada entrega realizada, e seu ateste para fins de pagamento.
- 14.14. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos materiais, na forma do contrato.
- 14.15. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.16. Aplicar as penalidades, quando cabível.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.6. Constatando-se situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpleletronico.taquarana@gmail.com

- 15.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize a sua situação.
- 15.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada com inadimplência fiscal ou trabalhista, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. O prazo de validade da ARP será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, de acordo com a MP 926/2020.
- 16.2. O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Taquarana.
- 16.3. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registros de Preços poderão ser remanejadas pela Secretaria de Saúde, Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Públicas Municipal de Taquarana, participantes e não participantes do procedimento licitatório.
- 16.4. O remanejamento de que trata o item 16.3 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 16.5. A gestão da ARP caberá à Secretaria Municipal de Educação.
- 16.6. Competem ao Órgão Gerenciador e aos participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.
- 16.7. Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 16.8. Para efeito do disposto no subitem 16.3, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução de quantitativos informados.
- 16.9. Os remanejamentos somente serão autorizados após a primeira aquisição ou contratação realizada pelo órgão integrante da ATA.

17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.
- 17.2. O prazo para a licitante vencedora aceitar ou retirar a Nota de Empenho e /ou por Ordem de Fornecimento é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 17.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo está declarada vencedora
- 17.4. Quando a administração fizer a opção de celebrar contrato, a vigência do Contrato ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, contados a partir da sua assinatura com vigência até 31/12 do

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpletronico.taquarana@gmail.com

exercício vigente, tendo sua eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 18.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 18.1.1.** O (s) gestor (es) da futura Ata de Registro de Preços será o (s) funcionário: Lusinário Marques da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do CPF: 411.688.284-49, RG 742.934, cujas atribuições estão a seguir:
- 18.1.1.1.** Expedir ordens de fornecimento;
- 18.1.1.2.** Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
- 18.1.1.3.** Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 18.1.1.4.** Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 18.1.1.5.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, em conjunto com o Gestor da Pasta, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 18.1.1.6.** Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
- 18.1.1.7.** Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
- 18.1.1.8.** Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- 18.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 19.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 19.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 19.2.1.** Por razão de interesse público; ou
- 19.2.2.** O pedido do fornecedor quando:
- 19.3.** Comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpletronico.taquarana@gmail.com

- 19.4. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 19.5. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

- f) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- g) **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- h) **multa de 5%** (cinco por cento);
- i) **multa de 10%** (dez por cento);
- j) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Taquarana e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

20.2. Os licitantes, assim como a(s) empresa(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- k) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- l) Comportar-se de modo inidôneo ou de forma a atrapalhar o certame: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- m) Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- n) Deixar de entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- o) Não apresentar a documentação e informações necessárias à contratação: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- p) Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- q) Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura da ARP, contrato ou da nota de empenho;
- r) Apresentar documentação falsa: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- s) Fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- t) Recusar-se a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total do Contrato).

20.3. No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas no referido documento.

20.4. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 18.2 ou 18.3, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

20.6. A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 18.2, assim como nos casos previstos no subitem 18.4, a sanção prevista na alínea “e” do subitem 18.1 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpletronico.taquarana@gmail.com

20.7. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

20.8. As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

21. GARANTIA/ VALIDADE DO OBJETO

21.1. Os produtos fornecidos devem possuir uma garantia/validade do fabricante de, no mínimo, 6 (seis) meses a 1 (um) ano para os **gêneros alimentícios não perecíveis**, de acordo com o constante nos rótulos da embalagem. Computados a partir da data do recebimento definitivo.

21.2. Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.

21.3. Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

22.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. DA RESCISÃO

23.1. Em conformidade com o que dispõe os arts 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir o contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.

23.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal.

23.3. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

23.4. A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpleletronico.taquarana@gmail.com

24. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

- 24.1. O produto ou serviço deverá ter garantia contra defeitos de fabricação e/ou instalação.
- 24.2. O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.
- 24.3. O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.

Atenciosamente,

Givaldo Ferreira Quintino
Secretário Municipal de Educação

Ana Shirley B. Machado
Nutricionista CRN 6.4290

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpletronico.taquarana@gmail.com

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

1. LOTE 1: COTA DE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA - KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO DE REFERÊNCIA	QTD. TOTAL	VALOR TOTAL
1	FEIJÃO CARIOCA: TIPO 1, TIPO CLASSE CORES, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU FUNGOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	R\$ 5,60	24.750	R\$ 138.600,00
2	ARROZ: PARABOLIZADO, TIPO 1, COM GRÃOS INTEIROS, POLIDOS, LONGOS E FINOS, ISENTOS DE SUJIDADES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ATÓXICA. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE BENEFICIAMENTO. CADA EMBALAGEM DEVERÁ VIR COM 1 KG.	KG	R\$ 2,30	24.750	R\$ 56.925,00
3	AÇÚCAR: TIPO CRISTAL, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG DE PESO LÍQUIDO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	R\$ 2,95	24.750	R\$ 73.012,50
4	MACARRÃO: TIPO ESPAGUETE, COM FIO FINO E LONGO, COR AMARELA, ISENTO DE SUJIDADES E CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM PLÁSTICA	PCTE. C/ 500g	R\$ 1,98	24.750	R\$ 49.005,00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpleletronico.taquarana@gmail.com

	ATÓXICA COM PESO LÍQUIDO DE 500G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
5	FLOCOS DE MILHO: FARINHA DE MILHO FLOCADA, TIPO FLOCOS, COR AMARELA, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E SUJIDADES, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	R\$ 2,24	24.750	R\$ 55.440,00
6	LEITE EM PÓ: TIPO INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICOS EM SACO ALUMINIZADO COM PESO LÍQUIDO DE 200G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCTE C/200G	R\$ 3,81	24.750	R\$ 94.297,50
7	BISCOITO DOCE: TIPO MAISENA, SEM RECHEIO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER PLÁSTICA IMPERMEÁVEL LACRADA COM PESO LÍQUIDO DE 400 G COM DUPLA EMBALAGEM. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCTE C/ 400G	R\$ 2,98	24.750	R\$ 73.755,00
8	ÓLEO VEGETAL: DE SOJA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM VOLUME LÍQUIDO DE 900 ML, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	R\$ 3,67	24.750	R\$ 90.832,50
9	SARDINHA ENLATADA EM ÓLEO: QUANTIDADE 125 GRAMAS.	LATA DE 125G	R\$ 2,86	24.750	R\$ 70.785,00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpletronico.taquarana@gmail.com

10	CAFÉ: TORRADO E MOÍDO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE E SELO DE PUREZA E QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC. CADA EMBALAGEM DEVERA VIR COM 250G.	PCTE C/250G	RS 3,70	5.850	RS 21.645,00
TOTAL DE KITS A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA				4.125	RS 724.297,50

2. **LOTE 2: COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S - KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO DE REFERÊNCIA	QTD. TOTAL	VALOR TOTAL
1	FEIJÃO CARIOCA: TIPO 1, TIPO CLASSE CORES, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU FUNGOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	RS 5,60	8.250	RS 46.200,00
2	ARROZ: PARABOLIZADO, TIPO 1, COM GRÃOS INTEIROS, POLIDOS, LONGOS E FINOS, ISENTOS DE SUJIDADES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ATÓXICA. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE BENEFICIAMENTO. CADA EMBALAGEM DEVERÁ VIR COM 1 KG.	KG	RS 2,30	8.250	RS 189.975,00
3	AÇÚCAR: TIPO CRISTAL, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR,	KG	RS 2,95	8.250	RS 24.337,50

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpletronico.taquarana@gmail.com

	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG DE PESO LÍQUIDO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
4	MACARRÃO: TIPO ESPAGUETE, COM FIO FINO E LONGO, COR AMARELA, ISENTO DE SUJIDADES E CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA COM PESO LÍQUIDO DE 500G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCTE. C/ 500g	RS 1,98	8.250	RS 16.335,00
5	FLOCOS DE MILHO: FARINHA DE MILHO FLOCADA, TIPO FLOCOS, COR AMARELA, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E SUJIDADES, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	RS 2,24	8.250	RS 18.480,00
6	LEITE EM PÓ: TIPO INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICOS EM SACO ALUMINIZADO COM PESO LÍQUIDO DE 200G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCTE C/200G	RS 3,81	8.250	RS 31.432,50
7	BISCOITO DOCE: TIPO MAISENA, SEM RECHEIO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER PLÁSTICA IMPERMEÁVEL LACRADA COM PESO LÍQUIDO DE 400 G COM DUPLA EMBALAGEM. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÃO	PCTE C/ 400G	RS 2,98	8.250	RS 24.585,00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpletronico.taquarana@gmail.com

	NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
8	ÓLEO VEGETAL: DE SOJA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM VOLUME LÍQUIDO DE 900 ML, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	R\$ 3,67	8.250	R\$ 30.277,50
9	SARDINHA ENLATADA EM ÓLEO: QUANTIDADE 125 GRAMAS.	LATA DE 125G	R\$ 2,86	8.250	R\$ 23.595,00
10	CAFÉ: TORRADO E MOÍDO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE E SELO DE PUREZA E QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC. CADA EMBALAGEM DEVERA VIR COM 250G.	PCTE C/250G	R\$ 3,70	1.950	R\$ 7.215,00
TOTAL DE KITS A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S				1.375	R\$ 241.432,50

3. Na tabela 1 está a composição dos kits de gêneros alimentícios com os produtos e quantidades indicadas abaixo, os quais serão distribuídos para os alunos matriculados na CRECHE, PRÉ ESCOLAR E ENSINO FUNDAMENTAL:

TABELA 1: COMPOSIÇÃO DOS KITS 1 PARA DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA CRECHE, PRÉ ESCOLAR E ENSINO FUNDAMENTAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Feijão carioca	Kg	2	R\$ 5,60	R\$ 11,20
02	Arroz	Kg	2	R\$ 2,30	R\$ 4,60
03	Açúcar	Kg	2	R\$ 2,95	R\$ 5,90
04	Macarrão	Pcte c/500g	2	R\$ 1,98	R\$ 3,96
05	Flocos de milho	Kg	2	R\$ 2,24	R\$ 4,48
06	Leite em pó	Pcte c/200g	2	R\$ 3,81	R\$ 7,62
07	Biscoito doce	Pcte c/400g	2	R\$ 2,98	R\$ 5,96
08	Óleo vegetal	Unid.	2	R\$ 3,67	R\$ 7,34
09	Sardinha em óleo	Lata 125g	2	R\$ 2,86	R\$ 5,72
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O KIT 1					R\$ 56,78

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpletronico.taquarana@gmail.com

4. Na tabela 2 está a composição dos kits de gêneros alimentícios com os produtos e quantidades indicadas abaixo, os quais serão distribuídos para os alunos matriculados no Programa Nacional de Alimentação Escolar/EJA:

Tabela 2: COMPOSIÇÃO DOS KITS 2 PARA DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/EJA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR	VALOR
				UNT.	TOTAL
				ESTIMADO	ESTIMADO
01	Feijão carioca	Kg	2	R\$ 5,60	R\$ 11,20
02	Arroz	Kg	2	R\$ 2,30	R\$ 4,60
03	Açúcar	Kg	2	R\$ 2,95	R\$ 5,90
04	Macarrão	Pcte c/500g	2	R\$ 1,98	R\$ 3,96
05	Flocos de milho	Kg	2	R\$ 2,24	R\$ 4,48
06	Leite em pó	Pcte c/200g	2	R\$ 3,81	R\$ 7,62
07	Biscoito doce	Pcte c/400g	2	R\$ 2,98	R\$ 5,96
08	Óleo vegetal	Unid.	2	R\$ 3,67	R\$ 7,34
09	Sardinha em óleo	Lata 125g	2	R\$ 2,86	R\$ 5,72
10	Café	Pcte c/250g	2	R\$ 3,70	R\$ 7,40
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O KIT 2					R\$ 64,18

5. A(s) licitante(s) vencedora deverá(ao) entregar os kits de gêneros devidamente embaladas, em embalagem plástica transparente resistente, conforme produtos (por kit) indicados acima, perfazendo um total de 5.500 (cinco mil e quinhentos) kits.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpletronico.taquarana@gmail.com

ANEXO II AO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:
 CNPJ:
 Endereço:
 Cidade/Estado:
 Telefone:
 E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues no Local indicado neste Edital

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão Eletrônico n.º 00--/2020 – CPL e seus Anexos.

LOTE 1: COTA DE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA - KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	FEIJÃO CARIOCA: TIPO 1, TIPO CLASSE CORES, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU FUNGOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.		KG	24.750				
2	ARROZ: PARABOLIZADO, TIPO 1, COM GRÃOS INTEIROS, POLIDOS, LONGOS E FINOS, ISENTOS DE SUJIDADES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ATÓXICA. NA EMBALAGEM		KG	24.750				

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpletronico.taquarana@gmail.com

	DEVERÃO CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE BENEFICIAMENTO. CADA EMBALAGEM DEVERÁ VIR COM 1 KG.							
3	AÇÚCAR: TIPO CRISTAL, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG DE PESO LÍQUIDO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.		KG	24.750				
4	MACARRÃO: TIPO ESPAGUETE, COM FIO FINO E LONGO, COR AMARELA, ISENTO DE SUJIDADES E CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA COM PESO LÍQUIDO DE 500G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.		PCTE. C/ 500g	24.750				
5	FLOCOS DE MILHO: FARINHA DE MILHO FLOCADA, TIPO FLOCOS, COR AMARELA, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E SUJIDADES, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR		KG	24.750				

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpletronico.taquarana@gmail.com

	DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.							
6	LEITE EM PÓ: TIPO INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICOS EM SACO ALUMINIZADO COM PESO LÍQUIDO DE 200G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.		PCTE C/200G	24.750				
7	BISCOITO DOCE: TIPO MAISENA, SEM RECHEIO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER PLÁSTICA IMPERMEÁVEL LACRADA COM PESO LÍQUIDO DE 400 G COM DUPLA EMBALAGEM. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.		PCTE C/400G	24.750				
8	ÓLEO VEGETAL: DE SOJA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM VOLUME LÍQUIDO DE 900 ML, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO E VALIDADE.		UND	24.750				
9	SARDINHA ENLATADA EM ÓLEO: QUANTIDADE 125 GRAMAS.		LATA DE 125G	24.750				
10	CAFÉ: TORRADO E MOÍDO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO		PCTE C/250G	5.850				

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpletronico.taquarana@gmail.com

	PRODUTO, NÚMERO DO LOTE E SELO DE PUREZA E QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC. CADA EMBALAGEM DEVERÁ VIR COM 250G.							
TOTAL DE KITS A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA								

LOTE 2: COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S - KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	FEIJÃO CARIOCA: TIPO 1, TIPO CLASSE CORES, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU FUNGOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.		KG	8.250				
2	ARROZ: PARABOLIZADO, TIPO 1, COM GRÃOS INTEIROS, POLIDOS, LONGOS E FINOS, ISENTOS DE SUJIDADES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ATÓXICA. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E		KG	8.250				

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpletronico.taquarana@gmail.com

	DATA DE BENEFICIAMENTO. CADA EMBALAGEM DEVERÁ VIR COM 1 KG.							
3	AÇÚCAR: TIPO CRISTAL, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG DE PESO LÍQUIDO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.		KG	8.250				
4	MACARRÃO: TIPO ESPAGUETE, COM FIO FINO E LONGO, COR AMARELA, ISENTO DE SUJIDADES E CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA COM PESO LÍQUIDO DE 500G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.		PCTE. C/ 500g	8.250				
5	FLOCOS DE MILHO: FARINHA DE MILHO FLOCADA, TIPO FLOCOS, COR AMARELA, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E SUJIDADES, EMBALAGEM		KG	8.250				

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpletronico.taquarana@gmail.com

	PLÁSTICA ATÓXICA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.							
6	LEITE EM PÓ: TIPO INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICOS EM SACO ALUMINIZADO COM PESO LÍQUIDO DE 200G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.		PCTE C/200G	8.250				
7	BISCOITO DOCE: TIPO MAISENA, SEM RECHEIO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER PLÁSTICA IMPERMEÁVEL LACRADA COM PESO LÍQUIDO DE 400 G COM DUPLA EMBALAGEM. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.		PCTE C/ 400G	8.250				
8	ÓLEO VEGETAL: DE SOJA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM VOLUME LÍQUIDO DE 900 ML, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,		UND	8.250				

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpletronico.taquarana@gmail.com

	FABRICAÇÃO E VALIDADE.							
9	SARDINHA ENLATADA EM ÓLEO: QUANTIDADE 125 GRAMAS.		LATA DE 125G	8.250				
10	CAFÉ: TORRADO E MOÍDO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE E SELO DE PUREZA E QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC. CADA EMBALAGEM DEVERA VIR COM 250G.		PCTE C/250G	1.950				
TOTAL DE KITS A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S								

ATENÇÃO: A(s) licitante(s) vencedora deverá(ao) entregar os kits de gêneros devidamente embaladas, em embalagem plástica transparente resistente, conforme produtos (por kit) indicados acima, perfazendo um total de 5.500 (cinco mil e quinhentos) kits.

Preço Total da Proposta R\$ ----- () por extenso:

Local, dede 20(...).

.....
 Representante Legal da Empresa

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpleletronico.taquarana@gmail.com

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00---/2020 – CPL, HOMOLOGADO EM ---- DE ----- DE 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2020

O **MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.207.445/0001-26, com sede Administrativa na Praça Papa João Paulo II, nº 04 – Centro – Taquarana/AL, representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA**, portador do CPF n.º 563.953.884-87, RG nº 786.023 SSP/AL, com o supracitado endereço profissional, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.672.835/0001-59 e com sede na Rua João Soares, 92 Centro. Taquarana – AL, CEP 57.640-000, neste ato representado pelo Sr. **GIVALDO FERREIRA QUINTINO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 815.819.394-34, RG nº 1146784 SSP/AL, como supracitado endereço profissional, institui a presente **ARP - Ata de Registro de Preços**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número ---/2020 – CPL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é o(s) **registro de preços para eventual e futura** aquisição de kits de gêneros alimentícios, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 07-2020000004011 a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelo Decreto Municipal nº. 04 de 31 de março de 2020, Decreto nº 16 de 18 de junho de 2020 e a Lei 13.979/2020, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **eventual e futura** equipamentos de informática, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

1.1 O valor total desta Ata é de R\$ --- (-----)

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- Edital nº 0--/2020-CPL

2. A lista de material resultou na participação do órgão e entidade abaixo relacionado, o qual integra a presente ARP com titulares:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpleletronico.taquarana@gmail.com

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	Secretaria Municipal de Educação;	Rua João Soares, 92 Centro. Taquarana – AL CEP 57.640-000

3. Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA pelo período de 24(vinte e quatro) horas fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR LOTE DO OBJETO.

3.1. A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

3.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº ____/2020-CPL.

3.3. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

3.4. Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

4. A presente ARP vigorará por um período de **180 (cento e oitenta)** dias, Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal Nº 16, de 18 de junho 2020.

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Taquarana, desde que autorizada pelo Órgão Gerenciador.

5.2. Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

5.3. O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

5.4. Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.5. Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Taquarana.

5.6. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.7. A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº XX/2020-CPL e seus anexos.

6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpletronico.taquarana@gmail.com

7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.1. Cabe à Gerencia de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- b) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- c) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- d) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- e) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- f) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- g) instruir os autos de gestão da presente ARP.

8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obrigar-se-á:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for o caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 00--/2020-CPL/;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpletronico.taquarana@gmail.com

- impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Município de Alagoas.
11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.taquarana.al.gov.br/licitacoes>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
12. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada LOTE do objeto registrado.
- 12.1. Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada LOTE do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 12.2. Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 3 desta ARP
- 12.3. Toda alteração da presente ARP será publicada no DOMA, nos termos fixados no item 9 desta ARP.
- 12.4. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 12.5. Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.
13. O registro poderá ser CANCELADO:
- I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
 - a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
 - b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpleletronico.taquarana@gmail.com

- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. O gestor da Ata de Registro de Preços será o(a) funcionário(a) _____, portador(a) do **CPF sob o nº**: _____, lotado na Sede da Secretaria Municipal de _____, cujas responsabilidades estão previstas no item 16 do Termo de Referência.

16. O pagamento será efetuado em moeda corrente, mediante transferência na Conta Corrente da contratada, **Agência Nº** _____, **Conta Corrente Nº** _____, **Banco** _____, através de ordem bancária, em parcela única proporcional ao material requisitado, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros e desde que o adjudicatário cumpra as responsabilidades que estão previstas no item 13 do Termo de Referência.

17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decreto Municipal Nº. 04 de 31 de março de 2020 e Decreto Municipal Nº 16 de 18 de junho de 2020.

18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Taquarana, Estado de Alagoas.

Taquarana ___ de _____ de 2020.

Fornecedor Beneficiário

Givaldo Ferreira Quintino
Secretaria Municipal de Educação
ORGÃO GERENCIADOR

Sebastião Antonio da Silva
Prefeito

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF N.º:

NOME:
CPF N.º:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpleletronico.taquarana@gmail.com

ANEXO IV AO EDITAL – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º -----/2020/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ----/2020 – ----, HOMOLOGADO EM ---- DE ----- DE 2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º -----

Termo de Contrato **PARA FORNECIMENTO DE -----**, que entre si celebram a - _____ e a empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.207.445/0001-26, com sede Administrativa na Praça Papa João Paulo II, n.º 04 – Centro – Taquarana/AL, representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA**, portador do CPF n.º 563.953.884-87, RG n.º 786.023 SSP/AL, com o supracitado endereço profissional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita n.º CNPJ sob o n.º 30.672.835/0001-59 e com sede na Rua João Soares, 92 Centro. Taquarana – AL, CEP 57.640-000, neste ato representado pelo Sr. **GIVALDO FERREIRA QUINTINO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 815.819.394-34, RG n.º 1146784 SSP/AL, como supracitado endereço profissional.

CONTRATADO:

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____, em _____, E-mail: _____, Telefone: _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela (o) _____, e CPF n.º _____, tendo em vista o que consta no Processo n.º _____ e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal n.º 04 de 31 de março de 2020, Decreto n.º 16 de 18 de junho de 2020 e a Lei 13.979/2020, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º -----/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. A discriminação do(s) item(ns) é mostrada no anexo único deste contrato.
- 1.4. Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, de acordo com a MP 926/2020, tendo sua eficácia a partir da publicação do seu



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
FLS.: _____
ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpleletronico.taquarana@gmail.com

extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo do prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação e montagem previsto no Termo de Referência.

2.2. A CONTRATADA deverá possuir condições de iniciar o fornecimento dos objetos pactuados a partir da data de assinatura deste contrato, observando as formalidades estabelecidas para fornecimento do objeto no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº/2020/CPL).

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpletronico.taquarana@gmail.com

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da licitação correrão a conta da Funcional Programática: –, Elemento de Despesas –

4.2. As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão por conta dos investimentos, PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE – Nº 12207445000113001 e 12876649000114004.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Constatando-se situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize a sua situação.

5.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada com inadimplência fiscal ou trabalhista, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpleletronico.taquarana@gmail.com

- 6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. A entrega será parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em horário de expediente das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h.
- 7.2. O prazo previsto para entrega deverá ser de acordo com a necessidade e especificidade de cada produto, conforme o item subsequente, contados 8 (oito) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante, os Kits deverão ser entregues no armazém da merenda escolar de Taquarana, localizado na Rua 21 de setembro, nº 93, Centro, Taquarana – Alagoas.
- 7.3. Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de consumo, apresentando suas características organolépticas normais (cor, odor, textura, sabor e aparência), **RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO**, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.
- 7.4. Os produtos deverão ser entregues em recipientes adequados e limpos, devendo ser transportados em carros fechados. Mercadorias transportadas em carrocerias abertas que foram submetidas à poeira, chuva, sol entre outros serão devolvidas.
- 7.5. Todos os itens serão conferidos por um funcionário da Secretaria Municipal de Educação, a fim de verificar a conformidade dos produtos com as especificações constantes da proposta e especificações técnicas.
- 7.6. Os itens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.8. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpletronico.taquarana@gmail.com

- 7.10. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições e especificações constantes deste termo de referência;
- 7.11. Todos os gastos com despesas de frete, funcionário adequado para descarregar a mercadoria, embalagem, impostos e encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de nota fiscal.

8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O (s) gestor (es) da futura Ata de Registro de Preços será o (s) funcionário **LUSINÁRIO MARQUES DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do CPF: 411.688.284-49, RG 742.934), cujas atribuições estão a seguir:

- 8.1.1.1. Expedir ordens de fornecimento;
- 8.1.1.2. Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
- 8.1.1.3. Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 8.1.1.4. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 8.1.1.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, em conjunto com o Gestor da Pasta, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 8.1.1.6. Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
- 8.1.1.7. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
- 8.1.1.8. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preço em até 05 (cinco) dias contados da convocação pela Contratante.
- 9.2. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços no limite do quantitativo contratado.
- 9.3. Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação e no contrato, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- 9.3.1. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e presente os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpletronico.taquarana@gmail.com

- 9.4. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- 9.5. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- 9.6. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
- 9.7. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- 9.8. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.9. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior;
- 9.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- 9.11. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.
 - 9.11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
 - 9.11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.12. Prover condições que possibilitem o fornecimento dos materiais a partir da data da assinatura da futura Ata de Registro de Preços;
- 9.13. Manter o preposto durante o período de vigência da futura contratação, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (contendo nome completo, CPF e documento de identidade, além das informações e meios de acesso e contato do mesmo);
- 9.14. Não permitir, em hipótese alguma, a comercialização de qualquer material ou produto que não esteja expressamente elencado no presente Termo de Referência;
- 9.15. Atender às solicitações dos materiais com presteza e tempestividade;
- 9.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista na futura Ata de Registro de Preços, ficando a Contratada impedida de suspender o fornecimento a esta prefeitura.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura ata de registro de preço/contrato.
- 10.2. Publicar o extrato da ata de registro de preço/contrato na forma da Lei.
- 10.3. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- 10.5. Solicitar, durante a vigência da Futura Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- 10.6. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpletronico.taquarana@gmail.com

- 10.7. Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- 10.8. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas por parte da Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 10.9. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.
- 10.10. Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio.
- 10.11. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar suas obrigações, dentro das normas da Futura Ata de Registro de Preços.
- 10.12. Emitir as Ordens de Compras para o fornecimento de produtos necessários, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente.
- 10.13. Acompanhamento, fiscalização e controle das quantidades dos materiais, através do gestor designado pela Secretaria Municipal solicitante devendo ser emitido relatório de cada entrega realizada, e seu ateste para fins de pagamento.
- 10.14. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos materiais, na forma do contrato.
- 10.15. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.16. Aplicar as penalidades, quando cabível.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
 - 11.1.1. advertência;
 - 11.1.2. multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 11.1.3. multa de até 5% (cinco por cento);
 - 11.1.4. multa de até 10% (dez por cento);
 - 11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
 - 11.1.6. impedimento de licitar e contratar com o Município de Taquarana pelo prazo de até cinco anos, com o imediato registro no SICAF.
- 11.2. O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 11.1 nas seguintes hipóteses:
- 11.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, as suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 dias (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- 11.4. Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento) recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 11.5. “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1”;
- 11.6. Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.7. O prazo para assinatura e/ou recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
 - 11.7.1. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpleletronico.taquarana@gmail.com

Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado

11.8. A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 11.2, a sanção prevista no subitem “11.1.5” ou no subitem “11.1.6” do item 11.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “11.1.2” a “11.1.4” do mesmo dispositivo.

11.9. As penalidades fixadas no subitem 11.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa. 11.10. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

11.10. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no item 18 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº/2020/CPL), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A presente relação contratual poderá ser rescindida nas hipóteses fixadas nesta cláusula, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão poderá ser unilateral, a critério da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

a) inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ---/2020–CPL).

b) nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Também poderá ensejar a rescisão contratual, a ocorrência de quaisquer das hipóteses albergadas nos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, desde que haja pedido formal da CONTRATADA com a devida comprovação dos fatos alegados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que não prejudicial à tutela do interesse público.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos em que a rescisão contratual decorra de situações enquadradas nas hipóteses dos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA fará jus aos seguintes direitos, desde que não tenha concorrido para o fato e requeira formalmente:

a) Indenização de eventuais prejuízos comprovadamente sofridos; e,

b) Pagamentos referentes às obrigações já adimplidas.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpletronico.taquarana@gmail.com

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Taquarana, Estado de Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Taquarana – AL, de..... de 20.....

SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA
PREFEITO – P/ CONTRATANTE

GIVALDO FERREIRA QUINTINO
Secretaria Municipal de Educação
P/ CONTRATANTE



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpleletronico.taquarana@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
EMPRESA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____